

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 127 | 2023 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 21 | SETEMBRO | 2023



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE PARECERISTAS****EDITAL Nº 03 – SECULT
“LEI PAULO GUSTAVO”****EDITAL: SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE PARECERISTAS**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB), por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de avaliação das propostas inscritas nos Editais de premiação e de fomento pela Lei Paulo Gustavo no Município, torna público que estão abertas as inscrições destinadas à **SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE PARECERISTAS, voltadas à seleção e contratação de profissionais, preferencialmente, professores da área de Artes, Letras, História e Sociologia para avaliarem e pontuarem as propostas artístico-culturais inscritas nos Editais “Íracles Pires” e “Eliezer Rolim”.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O Edital de Seleção para Comissões de Pareceristas prevê a seleção e contratação de 05 profissionais, preferencialmente, professores de Artes, Letras, História e Sociologia com atuação no Município.
- 1.2. Recomenda-se que, antes da inscrição, os proponentes leiam atentamente os editais mencionados no item (1.3), disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB, a fim de terem um conhecimento prévio do trabalho de avaliação que terão sobre cada um deles, conforme cada caso.
- 1.3. Os trabalhos serão avaliados individualmente e à distância, por meio de tabela online e física com as propostas dos inscritos em cada um dos editais 01 e 02 da Lei Paulo Gustavo em Cajazeiras-PB.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- 1.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou entre os membros pareceristas da comissão, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.
- 1.5. Cada selecionado receberá, em parcela única e após a entrega do trabalho de avaliação dos inscritos, o valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), por meio de crédito em conta bancária pessoal ou em nome da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- 1.6. Os pagamentos aos pareceristas sairão, respectivamente, de uma conta bancária específica para todos os setores, serão 05 pareceristas para todos os seguimentos, referentes aos Editais nº 001 e nº 002 publicados em 21 de agosto de 2023 no DOE deste Município.
- 1.7. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desse edital:

2.1. O edital é aberto para pessoas físicas e também jurídicas, estas na condição de Microempreendedor Individual (MEI), preferencialmente, com experiência e/ou conhecimento comprovados no setor do Audiovisual ou em outras áreas do setor cultural.

2.2. A inscrição é aberta, preferencialmente, a especialistas em audiovisual ou demais áreas culturais de qualquer município ou estado, exceto do município de Cajazeiras – PB.

2.3. Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pelo Grupo de Trabalho serão os seguintes:

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas referentes aos editais 01 e 02.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos.
b) Formação acadêmica comprovada, preferencialmente, na área cultural.	Nível Técnico – 01 ponto; Graduação –05; Pós-graduação –15 pontos
c) Experiência prévia e/ou participações em projetos artísticos e culturais em avaliação de projetos na área cultural.	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/ bancas de seleção. Limitado a 30 pontos
d) Atuação na cultura paraibana com amplo conhecimento cultura sertaneja.	15 pontos.

2.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os inscritos neste instrumento, para o trabalho de pareceristas, não poderão se inscrever em qualquer outro edital da Lei Paulo Gustavo no município de Cajazeiras – PB.

3.2. É vedada a inscrição de proponentes que estejam integrando o Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo no município, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

3.4 Agentes políticos, servidores públicos municipais, que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais da Lei Paulo Gustavo, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;

3.5 Empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Cajazeiras – PB.

3.6. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estão abertas por um período de 03 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Cajazeiras e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos.

4.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajazeiras, por intermédio dos integrantes do Grupo de Trabalho específico para a Lei Paulo Gustavo nomeados através do Decreto Municipal farão a seleção dos pareceristas, considerando a excelência do seu conhecimento no setor do Audiovisual ou demais áreas artísticas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

5.2. O Grupo de Trabalho, específico para este fim, poderá solicitar informações adicionais a título de diligências para dirimir eventuais dúvidas, caso necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras -PB.

6.2. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pelos membros do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo em Cajazeiras- PB.

7. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

7.1. Os proponentes não selecionados terão o prazo de 1 dia útil, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

7.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

7.3. Para proponentes que residam fora do Município de Cajazeiras – PB, o recurso poderá ser encaminhado, dentro do devido prazo, para o endereço eletrônico:

lpgeedital003avaliadorescz@gmail.com.

7.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Grupo de Trabalho e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no que couber.

7.5. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****08. DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

8.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os seguintes documentos necessários à abertura do processo de pagamento:

8.2. Pessoa Física:

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de residência em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição ou declaração de coresidência, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo IV;
- d) Currículo com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- e) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
- i) Informações bancárias (banco, agência e número da conta)
- J) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**8.3. Microempreendedor Individual – MEI:**

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Currículo da MEI com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- f) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
- i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
- j) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta);
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III

8.4. Os documentos devem ser encaminhados por e-mail eletrônico:
lpgeedital003avaliadorecz@gmail.com.

8.5. O Termo de Execução corresponde ao documento a ser assinado pelo parecerista selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

8.6. Após a assinatura do Termo de Execução, o parecerista contemplado estará apto a realizar os serviços e receber os recursos.

8.7. Os pareceristas terão até o dia 03/10/2023 para a relação dos projetos analisados.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cajazeiras -PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cajazeiras -PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

9.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.4. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura e Turismo do município de Cajazeiras- PB, por meio do e-mail:

lpgeedital003avaliadorecz@gmail.com.

Cajazeiras, 22 de setembro de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOANEXO I – EDITAL PARA SELEÇÕES DE PARECERISTAS
(LEI PAULO GUSTAVO EM CAJAZEIRAS – PB)
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU NATURALIDADE
NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

Eu,

brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPFnº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO
para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de
Cajazeiras-PB desde o ano _____, atualmente com residência no seguinte endereço:

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade/UF _____ Cep _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção
penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Obs. 01 – O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do candidato:

CPF:

E-mail:

Telefone de contato:

Justificativa: _____

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Não preencher (para análise da Comissão de Seleção)

() DEFERIDO () INDEFERIDO

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS**

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/ 2023 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DA LEI PAULO GUSTAVO DE CAJAZEIRAS – PB, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

Cajazeiras/PB, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB, que o(a) Candidato acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Cajazeiras, ____ de _____ de _____.

Declarante




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

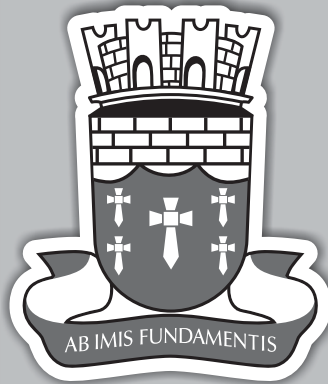
**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 009/2023
DO CONCURSO PÚBLICO DE N.º 001/2019**

Na relação de candidatos constante no Anexo I do Edital de Convocação nº 009/2023
ONDE LÊ-SE TÉCNICO EM SAÚDE
LEIA-SE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Cajazeiras – PB, 21 de setembro de 2023.



Rafael de Albuquerque Caldeira
Secretário de Administração
Portaria 002.2021. CCS1



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

